



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 26/CNE/XV

No dia treze de setembro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número vinte e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início pelas 10 horas e 45 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu a palavra aos Membros para abordar, em tom de balanço, a deslocação realizada à Região Autónoma dos Açores. -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins fez referência às preocupações transmitidas pelos partidos políticos, considerando que não são tão graves quanto outrora, e realçou, ao nível institucional, a receção cordial e correta por parte do Senhor Representante da República, em Lisboa, e pela Senhora Presidente da Assembleia Legislativa e pelo Senhor Presidente do Governo Regional.-----

O Senhor Dr. João Almeida transmitiu que na reunião tida no dia 9 de setembro com o Senhor Presidente da Comarca dos Açores, quem assumirá as funções de Presidente da Assembleia de Apuramento Geral, ficou definida a utilização da VPN.Eleitoral por parte daquela assembleia, a qual reunirá em Angra do Heroísmo no 2.º dia posterior à eleição. Mais transmitiu que foi disponibilizada uma sala de audiência do tribunal de Ponta Delgada para realizar o sorteio dos tempos de antena, a ocorrer até ao dia 28 de setembro, devendo a CNE assegurar a existência de uma impressora a cores. -----

Ainda a propósito das preocupações transmitidas pelos partidos políticos, nas reuniões que tiveram lugar nos dias 6 e 7 de setembro, a Comissão deliberou, por



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

unanimidade, solicitar à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a lista das empresas de segurança privada para transmitir o entendimento da CNE quanto à atividade de propaganda. -----

A Senhora Dr.^a Carla Luís entrou na reunião no decurso do período antes da ordem do dia. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Atas das reuniões plenárias n.ºs 22/CNE/XV, de 23 de agosto, 23/CNE/XV, de 30 de agosto, 24/CNE/XV, de 6 de setembro, e 25/CNE/XV, de 7 de setembro

A Comissão aprovou, por unanimidade, as atas das reuniões n.ºs 22/CNE/XV de 23 de agosto, 23/CNE/XV, de 30 de agosto, 24/CNE/XV, de 6 de setembro, e 25/CNE/XV, de 7 de setembro, cujas cópias constam em anexo, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram nas reuniões a que respeitam.

2.2 - Atas n.ºs 19/CPA/XV, de 25 de agosto, e 20/CPA/XV, de 30 de agosto

A Comissão tomou conhecimento das atas das reuniões n.ºs 19/CPA/XV, de 25 de agosto, e 20/CPA/XV, de 30 de agosto, cujas cópia constam em anexo.-----

A Comissão ratificou, por *unanimidade*, as *deliberações tomadas nas referidas reuniões da CPA, que de seguida se transcrevem*: -----

Ata 19/CPA/XV, de 25 de agosto

1. Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2016 - Validação

- Dos materiais apresentados pela LMO Zona de Ideias, Lda (pós-plenário de 23 de agosto)

- Do texto a constar dos documentos explicativos do voto antecipado e respetivos requerimentos

- Do texto a constar do cartaz do voto antecipado dos estudantes

A CPA apreciou os materiais remetidos pela empresa LMO – Zona de Ideias, Lda., relativos à campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, cujas cópias constam em anexo, e tomou as seguintes deliberações:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Handwritten signature and initials

a) Aprovar a alternativa sugerida quanto ao segmento final da ideia-força (“mão”), que tem repercussões em todas as peças e materiais.

b) Quanto ao Storyboard alusivo ao “Voto antecipado”, aprovar o texto que se segue:

Se é eleitor recenseado na Região Autónoma dos Açores e no dia 16 de outubro se encontra deslocado, verifique se pode votar antecipadamente nesta eleição.

Confirme a sua situação e saiba como votar em www.cne.pt.

Verifique já, não deixe passar o prazo.

O futuro da região está na sua mão.

Exerça o seu direito de voto.

Uma mensagem da Comissão Nacional de Eleições.

Sobre o mesmo Storyboard deliberou, ainda, que das telas 10 e 12 fossem eliminadas as datas delas constantes e das telas 15, 16, 17 e 18 fosse eliminada a inscrição “16 de outubro” que antecede “O Futuro da Região”, mantendo-se apenas a data que consta do logotipo da eleição.

A CPA considerou, ainda, que a divulgação deste spot deverá ocorrer entre os dias 17 e 24 de setembro, por ser mais adequado e útil em face dos prazos legais que envolvem o procedimento do voto antecipado, devendo o plano de meios contemplar esta alteração.

c) Quanto ao cartaz alusivo ao voto antecipado dos estudantes, destinado a ser enviado aos estabelecimentos de ensino superior, foi deliberado:

- Eliminar a inscrição “16 de outubro” que antecede “O Futuro da Região...” e acrescentar a data no logotipo da eleição, conforme aprovado pela CNE;

- Aprovar o texto a incluir no referido cartaz, que consta em anexo.

d) Aprovar os textos a incluir nos documentos explicativos do voto antecipado e respetivos requerimentos, com as alterações sugeridas na presente reunião e cujas cópias se encontram em anexo.

5. Pedido de autorização de cidadão para divulgação/publicação de dados

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo, e incumbiu os serviços de responder no sentido de que a publicação/divulgação em causa não carece de autorização da CNE, devendo, contudo, fazer referência à fonte dos dados foram obtidos.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

6. Pedido de apoio a candidatura para integrar a Missão de Observação Eleitoral – eleições na Bósnia e Herzegovina

A CPA tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo, e deliberou transmitir que a CNE, em tempo oportuno, decidiu não estar representada no programa de acompanhamento das referidas eleições, atendendo a que a data em que o mesmo decorre precede as eleições da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores marcadas para o dia 16 de outubro.

Ata 20/CPA/XV, de 30 de agosto

1. (ponto 2.3) Ratificação – validação da versão final do cartaz do voto antecipado dos estudantes destinado a ser enviado aos estabelecimentos de ensino superior (ALRAA 2016)

Os Membros presentes ratificaram, por unanimidade, a versão final do cartaz relativo ao voto antecipado dos estudantes, que consta em anexo, bem como tomaram conhecimento da documentação trocada por correio eletrónico no passado dia 26 de agosto, sobre o mesmo assunto e que consta em anexo.

Determinaram, ainda, alertar todas as Câmaras Municipais para o dia e hora de votação de eventuais estudantes, no âmbito da eleição em curso.

2. (ponto 2.4) Programa da deslocação da CNE aos Açores

Os Membros presentes tomaram conhecimento do programa da deslocação à Região Autónoma dos Açores e determinaram que o mesmo deve ser enviado a todos os Membros, na versão mais definitiva possível.

3. (ponto 2.5) Pedido relativo à formalização de candidaturas no círculo regional de compensação – ALRAA 2016

Os Membros presentes aprovaram a Informação I-CNE/2016/214, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

«O n.º 5 do artigo 25.º da LEALRAA determina que “Para além do disposto nos números anteriores, a lista relativa ao círculo regional de compensação é instruída com cópias das listas dos círculos de ilha donde também constem os candidatos ao círculo regional de compensação.”

Ora, não decorre da lei a obrigatoriedade de autenticar as cópias das listas dos círculos de ilha, para instruir a lista relativa ao círculo regional de compensação.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A exigência de autenticação desses documentos equivaleria a introduzir uma formalidade não prevista, logo, não exigida, pela LEALRAA, podendo, inclusive, dificultar a apresentação de candidaturas ao círculo regional de compensação, na medida em que tal implicaria a apresentação prévia nos tribunais respetivos, das listas nos círculos de ilha onde constem candidatos ao círculo de compensação.

No limite, a imposição de um formalismo não previsto na Lei Eleitoral é suscetível de acarretar um enviesamento ao princípio constitucionalmente protegido da liberdade de candidatura, coartando o direito de acesso a cargos públicos consagrado no artigo 50.º da Constituição da República Portuguesa.

Assim, considera a Comissão Nacional de Eleições que não é exigível a autenticação das cópias das listas dos círculos de ilha donde também constem os candidatos ao círculo regional de compensação, com vista a instruir a candidatura ao círculo regional de compensação.

As cópias das listas dos círculos de ilha, a entregar, devem ser completas, delas devendo constar o conjunto dos nomes de todos os candidatos, devidamente ordenados, bem como os demais elementos de identificação de cada um deles e do mandatário.

Transmita-se o presente entendimento ao juiz da Instância Local de Ponta Delgada.»

4. (ponto 2.6) Pedido da CESOP para a realização de sondagens no dia da eleição – ALRAA 2016

Os Membros presentes aprovaram a Informação I-CNE/2016/216, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, o seguinte:

«I - Autorizar a Universidade Católica Portuguesa/CESOP – Centro de Estudos e Sondagens de Opinião, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, a realizar sondagens no próximo dia 16 de outubro de 2016, desde que fiquem salvaguardados os seguintes aspetos fundamentais:

- A recolha de dados nas imediações das assembleias de voto deve realizar-se a distância tal que não perturbe o normal decorrer das operações de votação, estando vedada a recolha desses dados no interior das secções de voto;

- Os entrevistadores credenciados devem verificar e garantir que os eleitores contactados já exerceram efetivamente o direito de voto na sua assembleia de voto, bem como o absoluto sigilo e anonimato das respostas;

- Os entrevistadores devem encontrar-se obrigatoriamente identificados.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

II – Solicitar à empresa “CESOP-Centro de Estudos e Sondagens de Opinião” informação relativa às freguesias do respetivo concelho e ilha onde aquela pretende realizar as sobreditas sondagens, requisito indispensável para a emissão e entrega das respetivas credenciais;

III - Aprovar a metodologia referente ao processo de credenciação dos entrevistadores a indicar pela empresa supra identificada nos termos constantes do Anexo I.»

5. (ponto 2.7) Ofício do Secretário-Geral da Assembleia da República relativo à dívida à INCM pela publicação no DR do mapa oficial dos resultados das eleições gerais autárquicas de 2013

Os Membros presentes tomaram conhecimento do ofício em referência e da Informação I-CNE/2016/216 (6/CSA/2016) sobre o mesmo elaborada, cujas cópias constam em anexo, e deliberaram que a mesma fosse remetida ao Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República.

6. (ponto 2.8) Convite do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral do Brasil para assistir às eleições municipais – 1.ª ronda eleitoral (2 de outubro)

Os Membros presentes deliberaram que se agradecesse tão honroso convite, cuja cópia consta em anexo, considerando, porém, estar a decorrer o processo eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, cuja eleição se realizará no dia 16 de outubro, não será possível, infelizmente, assegurar a representação desta Comissão no evento em apreço.

Mais manifestaram a inteira disponibilidade desta Comissão para colaborar com o Tribunal Superior Eleitoral em qualquer assunto ou em futuros eventos que venham a ocorrer.

7. (ponto 2.11) Recrutamento de trabalhador para o Núcleo de Gestão e Contabilidade – Lista de classificação final

Os Membros presentes tomaram conhecimento da lista de classificação final em referência, cuja cópia consta em anexo, tendo o Senhor Dr. João Almeida feito uma descrição sucinta das diversas questões que surgiram na apreciação liminar dos currículos dos candidatos, bem como das deliberações que a Comissão de Avaliação tomou.

8. (ponto 2.12, aditado) Campanha de esclarecimento cívico ALRAA 2016 - Materiais apresentados pela LMO Zona de Ideias, Lda



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Os Membros presentes apreciaram os materiais remetidos pela empresa LMO – Zona de Ideias, Lda., relativos à campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, cujas cópias constam em anexo, e tomaram as seguintes deliberações:

«1. Aprovar o elemento gráfico para utilização no sítio oficial da CNE alusivo à eleição ALRAA2016 e com logótipo da campanha [alínea l) do caderno de encargos];

2. Aprovar o elemento gráfico para utilização no sítio oficial da CNE destinado a ser disponibilizado em associação ao anterior elemento gráfico, alusivo ao tópico “Respostas às Perguntas frequentes” [alínea m) do caderno de encargos], com a seguinte alteração: aumentar o espaço entre palavras no segmento “respostas às”;

3. Aprovar os anúncios de imprensa de 1 e ½ página [alínea d) do caderno de encargos];

4. Aprovar o cartaz de alusivo aos modelos de protestos e reclamações [alínea n) do caderno de encargos];

5. Aprovar as seguintes alterações à adaptação gráfica dos 5 documentos explicativos sobre o voto antecipado [alínea s) do caderno de encargos], bem como ao texto dos mesmos:

- Retirar a barra entre o logótipo da CNE e logótipo da eleição, no topo do folheto;

- Eliminar o segmento “Perguntas / repostas”;

- Eliminar a data que consta entre parêntesis, na caixa de topo;

- Onde consta “1 2” deve constar “1 e 2”;

- Eliminar “Exercício do” na caixa azul, em todos os casos;

- Quanto ao folheto relativo ao voto antecipado no estrangeiro, constar o seguinte subtítulo (na caixa de fundo branco): “Eleitores recenseados nos Açores e deslocados no estrangeiro no dia da eleição”;

- Quanto ao folheto relativo ao voto antecipado dos estudantes, constar o seguinte subtítulo (na caixa de fundo branco): “Estudantes recenseados numa ilha dos Açores a frequentar estabelecimento de ensino noutra ilha, na Madeira ou no continente”;

- Quanto ao folheto relativo ao voto antecipado dos doentes internados, constar o seguinte subtítulo (na caixa de fundo branco): “Eleitores recenseados nos Açores e internados em estabelecimento hospitalar no dia da eleição”;

- Quanto ao folheto relativo ao voto antecipado dos presos, constar o seguinte subtítulo (na caixa de fundo branco): “Eleitores recenseados nos Açores e que se encontrem presos e não privados de direitos políticos”;



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Quanto ao folheto relativo ao voto antecipado dos restantes casos:
 - . substituir “razões profissionais” por “outras razões * ” (na caixa a sombreado azul);
 - . constar o seguinte subtítulo (na caixa de fundo branco): “Eleitores recenseados nos Açores que por outras razões * se encontrem deslocados no dia da eleição”;
 - . constar a seguinte pergunta: “Quem pode votar antecipadamente estando deslocado no dia da eleição por outras razões?”
 - . acrescentar a seguinte nota de rodapé: “ * Para além dos estudantes, doentes internados, presos e deslocados no estrangeiro”.
 - . na 1.ª resposta, 4.º ponto, constar o seguinte: “Os membros de seleções nacionais, organizadas por federações desportivas com estatuto de utilidade pública, e se encontrem deslocados no estrangeiro, em competições, no dia da realização da eleição”.» -----

A Comissão entendeu proceder de imediato à apreciação do ponto 2.6 e seguintes da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

2.6 – Participação do BE contra os funcionários do Tribunal - Instância Local da Horta

A Comissão tomou conhecimento da participação em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, que o processo deve seguir a tramitação normal, devendo os visados ser notificados para se pronunciarem sobre os factos participados. Idêntico procedimento deve ser adotado quanto à queixa apresentada verbalmente pelo CDS-PP, na reunião de 6 de setembro, cujo registo ficou em ata, sobre factualidade semelhante ocorrida no tribunal de Angra do Heroísmo. -----

2.7 - Pedido de informações do CDS-PP sobre a utilização das redes sociais para efeitos de promoção e divulgação de páginas

A Comissão analisou a comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, com o voto contra do Senhor Dr. João Almeida e a abstenção dos Senhores Drs. Francisco José Martins e Álvaro Saraiva, o seguinte:
«A regra geral é a da proibição da propaganda política feita, direta ou indiretamente, através dos meios de publicidade comercial a partir da publicação do decreto que marca a



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



data das eleições, no caso da eleição em curso para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, desde 30 de junho p.p. (cf. artigo 73.º da LEALRAA).

Nessa medida, e embora a utilização das redes sociais por parte das candidaturas não seja, por si só, proibida, a publicidade realizada através de anúncios ou histórias patrocinadas, bem como a compra de “likes” incluem-se no âmbito da proibição estabelecida na LEALRAA.

Tendo a lei previsto sempre exceções para o anúncio de eventos concretos e em face da doutrina constante da Comissão Nacional de Eleições sobre a matéria, quanto ao conteúdo desses anúncios, é entendimento desta Comissão que, nas redes sociais, podem ser divulgadas, através de anúncios, iniciativas de campanhas específicas desde que essa divulgação se limite a identificar a candidatura, a iniciativa, a data, a hora e o local da sua realização e os participantes, se for o caso. A inclusão de slogans de campanha ou quaisquer outras expressões apelativas excede os elementos identificadores e informativos do evento anunciado.» -----

2.8 - Pedido da JF da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão relativa à promoção de diversas ações de sensibilização e de esclarecimento sobre o recenseamento eleitoral

A Comissão tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou transmitir que nada tem a opor a que a Junta de Freguesia desenvolva uma campanha institucional no âmbito do recenseamento, desde que os referidos materiais sejam submetidos a esta Comissão, tendo presente as especiais atribuições que detém em matéria de esclarecimento objetivo dos cidadãos acerca dos atos eleitorais. -----

2.9 - Pedido da Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho – cedência de documentação para a exposição comemorativa dos 40 anos das eleições autárquicas

A Comissão tomou conhecimento da comunicação, cuja cópia consta em anexo, tendo deliberado, por unanimidade, transmitir à Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível à realização da iniciativa em causa. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.10 - Comunicação da CADA relativa a queixa apresentada por jornalista

O Senhor Dr. João Tiago Machado saiu neste ponto da ordem de trabalhos.----

A Comissão analisou a comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Em face da queixa apresentada junto da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, transmite-se que a informação foi disponibilizada ao jornalista em causa, após deliberação da Comissão, satisfazendo-se, deste modo, a pretensão do requerente. Remeta-se à CADA cópia da informação prestada.

No entanto é entendimento desta Comissão que a CNE não se integra no âmbito de aplicação da lei que regula o acesso aos documentos administrativos, salvo no que toca às funções materialmente administrativas, que não é o caso. Acresce que o processo eleitoral e os documentos que o integram são especiais, não sendo subsumíveis às definições de procedimento e de processo administrativo, e mais, que a lei de processo supletiva não é o Código do Procedimento Administrativo, mas antes o Código de Processo Civil.» -----

2.11 - Comunicação do Consulado Geral de Cabo Verde

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou transmitir que a CNE agradece a receção da mesma, que tomou em devida nota. -----

Em face da alteração da ordem dos assuntos, a Comissão passou à apreciação do ponto 2.3 e seguintes. -----

2.3 - Materiais da campanha de esclarecimento cívico da eleição ALRAA 2016

- a) Documentos explicativos sobre voto antecipado para o site (folhetos)**
- b) Elementos gráficos para o site (banners)**
- c) Proposta de apresentação de relatório a 30/09 e envio de relatório final a 17/10**

A Comissão apreciou os materiais apresentados pela empresa LMO – Zona de Ideias, e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos explicativos sobre



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

o voto antecipado (folhetos), cujas cópias constam em anexo à presente ata, com as seguintes alterações: -----

– No folheto do “Voto antecipado no estrangeiro”, na parte “Saiba o seu número de eleitor”, substituir por: -----

No estrangeiro e em território nacional:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt

Apenas no território nacional:

- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:

RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammd

Exemplo:

RE 72386718 19820803

- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.

– Nos restantes folhetos, na parte “Saiba o seu número de eleitor”, apenas quanto ao SMS, substituir por: -----

- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:

RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento=aaaammd

Exemplo:

RE 72386718 19820803

- Em todos, colocar um ponto final no segmento: “Até 29 de setembro, o presidente da câmara municipal envia-lhe por correio registado com aviso de receção, a documentação para votar e devolve-lhe os documentos que acompanharam o pedido.”

- Substituir “Cidadãos Eleitores presos” por “Presos” no folheto respetivo.

Deliberou, ainda, aprovar os elementos gráficos para o site (banners) remetidos através de correio eletrónico de 9 de setembro p.p., cujas cópias constam em anexo à presente ata. -----

Mais deliberou concordar com a proposta de apresentação de relatório intermédio a 30 de setembro e de relatório final a 17 de outubro. -----

2.4 - Caderno de apoio – ALRAA 2016

A Comissão deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste ponto da ordem de trabalhos para o próximo plenário. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.5 - Caderno “Esclarecimentos do dia da eleição” – ALRAA 2016

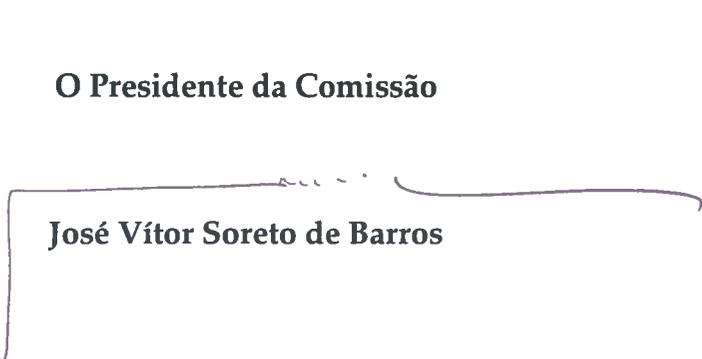
A Comissão apreciou o teor do caderno de “Esclarecimentos do dia da eleição” em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou que uma nova proposta no que toca ao texto alusivo ao “voto dos cidadãos com incapacidade psíquica aparente” seja aprovada por via do procedimento previsto no artigo 5.º do Regimento (Deliberação Casos Urgentes), com envio de mensagem de correio eletrónico. -----

Os pontos 2.6 a 2.11 foram apreciados a seguir ao ponto 2.2 da ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas e 15 minutos. -----

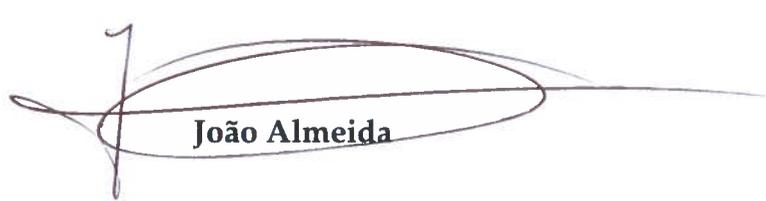
Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, João Almeida, Secretário desta Comissão. -----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão



João Almeida